



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.114.215/0001-07**

**LEI MUNICIPAL Nº 928 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS  
DO ART. 1º DO DECRETO  
MUNICIPAL Nº 043/2002**

*Publicado*  
Nº 0911212021 Oficial nº 0911212021

**“Autoriza abertura de vagas no Plano de cargos e salários do Município de Pedra Dourada, para atender exigência da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 e dispõe sobre a contratação por tempo determinado e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Pedra Dourada/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a abertura de vagas para os cargos de psicólogo e de assistente social respectivamente, exclusivamente para atuar junto da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Único.** A descrição sumária dos cargos, o nível salarial, a carga horária e o O número de vagas, vigorará da seguinte forma:

**I – DENOMINAÇÃO DO CARGO: PSICÓLOGO**

**A) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**B) Carga horária:** 30 horas.

**C) Nível Superior de Escolaridade**

**D) Código de Classes:** PS-AI

**E) Vencimento:** R\$2.267,87

**F) 01 vaga**



**II - DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**A) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:**

Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

B) Carga horária: 30 horas.

C) Nível Superior de Escolaridade

D) Código de Classes: AS-AI

E) Vencimento: R\$2.267,87

F) 01 vaga

**Art. 2º.** Os servidores de que se trata esta Lei vincula-se obrigatoriamente para efeito de direitos e obrigações laborais, ao regime estatutário e aos regulamentos do Município de Pedra Dourada.

**Art. 3º.** As despesas desta Lei correrão por dotação orçamentária própria do FUNDEB.

**Art. 4º.** Fica autorizado o provimento dos cargos a título precário até a realização do concurso público.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Pedra Dourada/MG, 09 de dezembro de 2021.

**FAGNER FERREIRA VEIGA**

Prefeito Municipal